



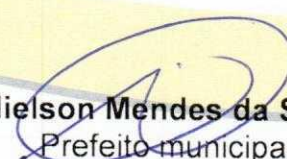
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 149/2017 DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar, mediante doação, bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para fins de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a **LEI Nº. 149/2017**, de 05 de dezembro de 2017, oriunda do Projeto de Lei Nº. 20/2017, de 23 de novembro de 2017.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Nielson Mendes da Silva
Prefeito municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017.


Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

LEI Nº 149/2017, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar, mediante doação, bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para fins de interesse público, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Campestre autorizado a doar um terreno situado a Rua Maria das Dores, ao lado da Associação Rádio Comunitária Campestre FM, com área total de 52,00m², possuindo as especificações e com as seguintes medidas conforme Planta Baixa em anexo a presente Lei:

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se a instalação de uma produtora de vídeo intitulada TV WEB SERRA DE PEDRA.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do referido imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


NIELSON MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017.


Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM, QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!